

Lei nº 559/89

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriação de um terreno para construção de um Parque Infantil no Município de Inconfidentes.

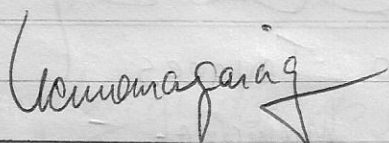
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G. autorizado a desapropriar um terreno para construção de um parque infantil no Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Após a escolha do local, será feita avaliação pela Comissão competente e será decretada a sua desapropriação e emissão iminente da posse para a construção das obras para os fins desejados.

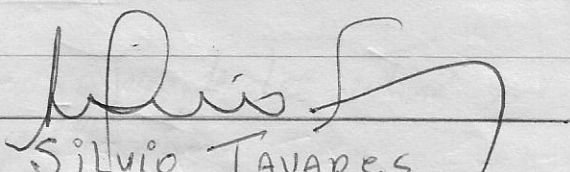
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 09 de Junho 1989



Wilda de Castro Momeno
- Secretária -


SILVIO TAVARES
- Prefeito Municipal -